

## ANEXO 2 - ITINERÁRIO METODOLÓGICO

### DAS ORIENTAÇÕES METODOLÓGICA

A metodologia para a ação de Ater deve seguir os princípios, objetivos e diretrizes da Lei nº 12.188/ 2010, que instituiu a Pnater e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária – Pronater.

Os serviços de Ater deste chamamento público deverá desempenhar um papel fundamental na implementação de políticas públicas voltadas à sustentabilidade ambiental e ao fortalecimento da agricultura familiar, a regularização fundiária e regularização ambiental. São os serviços de Ater que garantem a presença permanente do Estado nos territórios rurais, atuando na capacitação das famílias agricultoras, no acompanhamento técnico continuado, na inclusão socioprodutiva e na mediação entre as políticas públicas e os beneficiários. Por meio da Ater, é possível também promover a regularização ambiental e fundiária, em conformidade com a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, o CAR e o PRA, articulando ações que fortalecem a segurança jurídica e a sustentabilidade produtiva e o uso racional dos recursos naturais.

Neste chamamento serão fomentadas práticas agroecológicas e de sistemas de produção sustentáveis voltadas à recuperação de APPs e Reservas Legais, ampliando a sustentabilidade produtiva e a conservação dos recursos naturais. As ações também buscam facilitar o acesso a políticas públicas de crédito, comercialização e conservação dos biomas, além de fortalecer a resiliência climática e produtiva das famílias agricultoras, promovendo maior segurança alimentar, estabilidade econômica e gestão ambiental responsável.

Este projeto de Ater está alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS da Agenda 2030, iniciativa global proposta pela Organização das Nações Unidas - ONU, que visa orientar os países na promoção do desenvolvimento sustentável em suas três dimensões interdependentes: social, econômica e ambiental.

As ações previstas para o projeto de regularização fundiária, ambiental e Ater, contribuem de forma concreta para o cumprimento dessa agenda, fortalecendo políticas públicas que promovem inclusão, justiça social e uso

sustentável dos recursos naturais.

A seguir, são destacados os ODS diretamente relacionados às ações propostas, com as respectivas metas associadas.

### **ODS 1 – Erradicação da Pobreza**

**Meta 1.4:** Garantir que todos, especialmente os pobres e vulneráveis, tenham direito igual aos recursos econômicos, incluindo a posse e controle sobre a terra e outros bens produtivos, bem como acesso a serviços básicos, tecnologia e recursos naturais.

*Relação direta:* a regularização fundiária e acesso ao crédito rural fortalecem a segurança jurídica da posse e aumentam a inclusão produtiva.

### **ODS 2 – Fome Zero e Agricultura Sustentável**

**Meta 2.3:** Dobrar a produtividade e a renda dos pequenos produtores rurais, inclusive agricultores familiares, povos tradicionais e extrativistas, garantindo acesso à terra, recursos produtivos, insumos, conhecimento, serviços de extensão rural e mercados.

**Meta 2.4:** Garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes que aumentem a produtividade e protejam os ecossistemas.

*Relação direta:* Ater qualifica a produção, promove a agroecologia e melhora a gestão sustentável dos recursos naturais.

### **ODS 13 – Ação Contra a Mudança Global do Clima**

**Meta 13.1:** Reforçar a resiliência e a capacidade de adaptação aos riscos relacionados ao clima e aos desastres naturais.

**Meta 13.2:** Integrar medidas de mudança climática nas políticas, estratégias e planejamentos nacionais e locais.

*Relação direta:* Regularização ambiental e Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e/ou Alteradas - PRADAs contribuem para adaptação e mitigação de impactos climáticos no meio rural.

### **ODS 15 – Vida Terrestre**

**Meta 15.1:** Assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável dos ecossistemas terrestres e florestais.

**Meta 15.2:** Promover o manejo sustentável das florestas e combater a degradação da terra.

**Meta 15.3:** Combater a desertificação, restaurar terras degradadas e solos improdutivos.

*Relação direta:* Execução de PRADAs, validação de CARs e recomposição de áreas degradadas fortalecem o uso sustentável e a governança ambiental.

#### **ODS 5 – Igualdade de Gênero**

**Meta 5.a:** Garantir igualdade de direitos às mulheres no acesso à terra e aos recursos produtivos.

*Relação direta:* Participação mínima de 50% de mulheres nas equipes técnicas e nas ações de Ater estimula o protagonismo feminino e a equidade rural.

#### **ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes**

**Meta 16.6:** Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

**Meta 16.7:** Garantir tomada de decisão participativa e inclusiva.

*Relação direta:* O projeto fortalece a governança territorial e a articulação interinstitucional (municípios, Incra, MMA, MDA, Anater).

#### **ODS 17 – Parcerias e Meios de Implementação**

**Meta 17.14:** Aperfeiçoar a coerência das políticas públicas para o desenvolvimento sustentável.

**Meta 17.17:** Incentivar e promover parcerias público-privadas e sociedade civil.

*Relação direta:* O projeto depende da integração entre União, estados, municípios, sociedade civil e instituições de pesquisa.

O Projeto de Ater, Regularização Fundiária e Regularização Ambiental contribui diretamente para os ODS 1, 2, 5, 13, 15, 16 e 17, alinhando-se a metas da Agenda 2030 que tratam do acesso à terra, combate à pobreza, sustentabilidade produtiva, conservação ambiental, igualdade de gênero, fortalecimento institucional e parcerias multissetoriais. A integração dessas metas às ações de Ater, de Fundiária e Regularização Ambiental evidencia o

compromisso do governo do Brasil com o desenvolvimento sustentável e com as diretrizes internacionais da Agenda 2030. Ao promover políticas públicas voltadas à regularização de áreas rurais, especialmente na Amazônia Legal, o projeto reafirma a responsabilidade do país como signatário da Agenda, impulsionando a recuperação da capacidade produtiva, a valorização dos modos de vida das famílias agricultoras, a conservação dos biomas regionais e a redução das desigualdades socioeconômicas. Dessa forma, o projeto contribui para a sustentabilidade ambiental, a inclusão social e o desenvolvimento rural integrado, em consonância com os princípios da justiça social, equidade e governança territorial participativa.



**Figura 01 - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas.**

Em caso de constituição de Comitês Gestores do projeto a nível nacional, núcleos operacionais e/ou municípios do lote, a entidade executora de Ater poderá ser convocada para alinhamento da execução com os objetivos do projeto, e orientação da execução das metas, garantindo assim uma governança participativa.

Neste sentido o projeto está estruturado em cinco **rotas**, que de forma estruturada e interligada permitirá a execução deste projeto, e facilitará o alcance dos resultados para cada família beneficiária do projeto, pois as rotas permitiram

o atendimento as famílias agricultoras de acordo com a necessidades concretas, e as viabilidade das atividades a serem realizadas.

Desta forma a proposta deverá trabalhar as seguintes rotas de ação:

### **ROTA 1 - Mobilização e seleção das UFPAs**

Esta rota tem por objetivo estruturar o processo de funcionamento inicial do projeto, estabelecer parcerias nos territórios mobilizando as entidades que desenvolvem ações pautadas nos eixos da sustentabilidade. Por meio da mobilização e da apresentação do Projeto, busca-se construir as bases para uma ampla articulação com lideranças e famílias agricultoras, de modo a promover o conhecimento sobre o Programa e possibilitar sua adesão e inserção efetiva.

Esta rota é a base do projeto sendo responsável por garantir o processo de cadastramento e diagnóstico das UFPAs, que permitirá a elaboração do Plano de Ação a ser implementado para cada unidade familiar, orientando o planejamento das demais rotas, especialmente as de regularização fundiária, regularização ambiental e Ater.

### **ROTA 2 - Regularização fundiária**

Esta rota tem por objetivo organizar as atividades necessárias à titulação das ocupações de boa-fé e que atendam às regras estabelecidas pelo Governo Federal, localizadas nas glebas públicas federais não destinadas e/ou dos lotes em Projetos de Assentamento Rurais - PAs aptos a titulação individualizada.

As glebas públicas federais não destinadas e os projetos de assentamento rurais que irão receber as atividades devem estar localizados nos municípios de atuação do Programa UcM.

As atividades que compõe esta rota compreendem a realização e/ou retificação do georreferenciamento das áreas e sua certificação no Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF, a atualização das informações no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR, a instrução processual para titulação por meio da Plataforma de Gestão Territorial - PGT e a orientação às UFPAs tituladas sobre como proceder o registro de seus imóveis em cartório.

Os resultados esperados incluem que as UFPAs aderidas ao Projeto possuam georreferenciamento certificado e obtenham, no mínimo, a emissão dos Certificados de Regularização Ocupacional - CROs ou Títulos Definitivos -

TDs, conforme as metas estabelecidas para esta rota no respectivo Plano de Ação aprovado pelo grupo familiar.

### **ROTA 3 - Regularização ambiental**

Esta rota tem por objetivo promover a regularização ambiental das UFPAs que beneficiárias do projeto, por meio da elaboração e/ou retificação do CAR, da adesão ao PRA, elaboração do PRADA, além da orientação e apoio ao desembargo ambiental.

Os resultados esperados incluem que as UFPAs beneficiárias estejam com seus CARs analisados, com os PRAs aprovados, com os PRADAs elaborados (quando for o caso) em relação aos procedimentos necessários para o desembargo de suas áreas, contribuindo, assim, para a redução dos índices de desmatamento e de degradação florestal nos Municípios partícipes.

### **ROTA 4 - Orientação para o desenvolvimento da Ater**

Esta rota tem por objetivo promover as atividades de orientação e acompanhamento técnico continuado, capacitação das famílias e implementação de práticas produtivas sustentáveis, assegurando na atuação junto às UFPAs a integração entre os eixos produtivo, fundiário, ambiental e social do Projeto, conforme Anexo 6.

Os resultados esperados incluem a realização de visitas de orientação técnica e diálogo com os componentes dos grupos familiares para internalização das práticas e técnicas a serem implementadas nas UFPAs. Também envolve a promoção de atividades de capacitação coletiva, destinadas ao repasse de informações gerais sobre as ações vinculadas aos objetivos do Projeto de Ater, Regularização Fundiária e Regularização Ambiental e à troca de experiências entre os participantes. Além disso, serão realizados intercâmbios com iniciativas relevantes para o alcance dos objetivos do Projeto de Ater, Regularização Fundiária e Regularização Ambiental, bem como orientações voltadas à implantação de Sistemas Agroflorestais e ou outros modelos de produção sustentáveis.

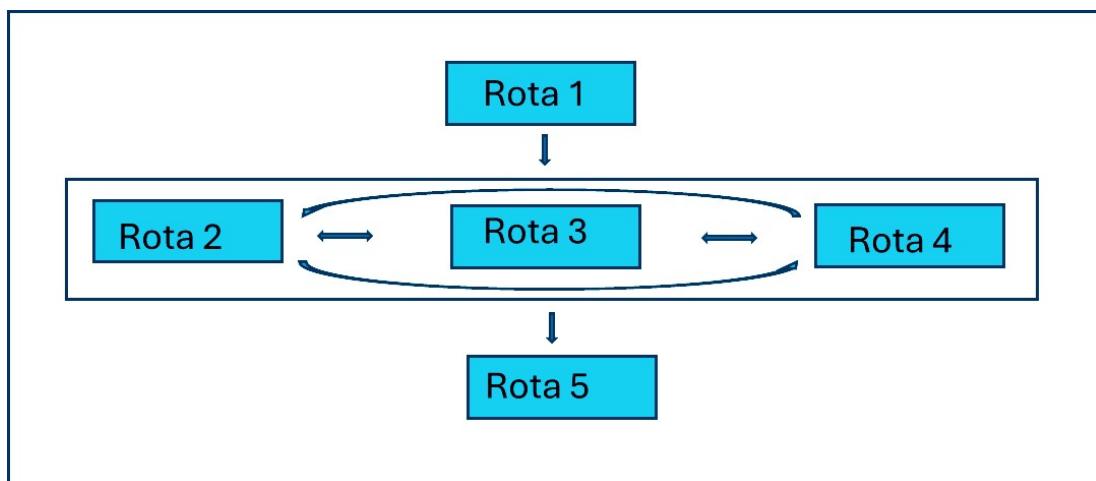
### **ROTA 5 - Monitoramento e avaliação**

Esta rota tem por objetivo assegurar o monitoramento sistemático e a avaliação participativa da execução do contrato, promovendo a reflexão coletiva

sobre os avanços, os limites e os resultados das ações e dos serviços prestados, além de subsidiar a reorientação do contrato entre a entidade executora e a Anater, quando necessário.

Os resultados esperados incluem a realização de reuniões de monitoramento com registro das deliberações, a avaliação dos resultados alcançados, a definição e implementação de ajustes acordados entre a entidade executora e a Anater e a aprovação dos relatórios intermediário e final.

A proposta deve seguir o percurso metodológico, com no mínimo 3 sequências de rotas, onde as rotas 2, 3 e 4 podem ocorrer simultaneamente, como ilustrado abaixo:



**Figura 2: Sequência das rotas**

Para garantir a implementação do projeto do lote, respeitando os tempos de cada rota e permitindo a construção do fio condutor de execução do projeto, o itinerário metodológico estabelece:

- A rota 1, deve ser realizada integralmente no município antes do início da próxima rota, que deverá ser realizada até o 5º mês. O Plano de Ação deve indicar expressamente quais as rotas previstas do item 02 serão atendidas e sua forma de implementação;
- As rotas 2, 3 e 4 poderão ser executadas simultaneamente no mesmo município e mesma UFPA, desde que todas estejam previstas no Plano de Ação e observem a sequência das atividades específicas de cada rota;

- A rota 5 será desenvolvida ao longo de todo o projeto, respeitando a periodicidade das atividades pertencentes às rotas 2, 3 e/ou 4, conforme previsto nos Planos de Ação de cada UFPA, por município.

## DAS ATIVIDADES

Considerando as premissas metodológicas estabelecidas, a execução dos serviços deverá contemplar a preparação e a execução de atividades organizadas em formatos que assegurem a realização de ações coletivas, individuais e presenciais.

A seguir, apresentam-se as **rotas para elaboração das propostas**, indicando as atividades necessárias, conforme detalhado no quadro abaixo:

**Quadro 1 - Resumo das atividades por rotas**

Rotas	Meta	Atividade
MOBILIZAÇÃO E SELEÇÃO DAS UFPA'S	1	Reunião de mobilização com entidades locais
	2	Reunião de mobilização das famílias
	3	Visita de cadastro e diagnóstico da UFPA
	4	Visita para apresentação do Plano de Ação da UFPA
	5	Mutirão sobre serviços do GOV.BR
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	6	Visita de Georreferenciamento da UFPA
	7	Revisão de pendências e certificação do georreferenciamento das UFPA
	8	Visita para revisão e validação do georreferenciamento da UFPA
	9	Inserção dos dados na PGT
	10	Revisão e finalização da regularização fundiária
REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL	11	Análise preparatório para o CAR
	12	Mutirão para regularização ambiental
	13	Revisão e finalização de processos de CAR com pendência
	14	Elaboração dos PRADAS

ORIENTAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATER	15	Visita de Orientação a UFPA
	16	Atividades Coletivas
	17	Intercâmbio com Beneficiários
	18	Visita de Orientação e Acompanhamento dos SAFs
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	19	Reunião de Monitoramento e Avaliação
	20	Relatórios de Avaliação de Resultados

## DA SEQUÊNCIA METODOLÓGICA DAS ATIVIDADES

As atividades terão início com uma reunião de mobilização com as entidades locais, destinada à divulgação das ações, objetivos e resultados esperados. Esse encontro também tem por finalidade estabelecer parcerias para o encaminhamento e a solução de problemas e demandas das UFPAs que venham a ser identificadas nos diagnósticos futuros.

Em seguida, será realizada a reunião de mobilização das famílias, na qual prevê a apresentação da entidade de Ater, sua equipe de trabalho e o projeto às famílias potencialmente beneficiárias. Essa apresentação deve ocorrer de forma coletiva, em locais que facilitem o acesso das comunidades, preferencialmente com o apoio de entidades parceiras. O evento deve ser planejado para garantir uma abordagem didática e visual, permitindo a manifestação das famílias, o esclarecimento de dúvidas e a apresentação de considerações sobre o conteúdo exposto.

As famílias selecionadas receberão uma visita da equipe técnica para a realização do cadastro da UFPA e a verificação da situação de ocupação do lote, identificando se se trata de área assentada ou não assentada. Essa atividade deve ocorrer de forma individual e presencial, com horário previamente agendado, de modo a assegurar a participação ativa de todos os membros da família no fornecimento das informações. A participação de mulheres e jovens deve receber atenção especial, a fim de evidenciar seu grau de envolvimento nas atividades da UFPA e identificar demandas específicas. No mínimo 30% das UFPAs cadastradas devem ter mulheres como responsáveis registradas no SGA.

Todas as famílias beneficiárias terão um Plano de ação elaborado que deve prever a atuação nas rotas 2, 3 e 4 prevendo as ações e visitas a serem realizadas ao longo da execução do projeto. A elaboração deverá ser construída de forma participativa por todos os membros da família e levará em consideração o diagnóstico realizado na UFPAs. No conjunto dos planos de ação, 30% devem prever a atuação específica de mulheres rurais na rota de Ater.

A visita de diagnóstico também deve permitir o levantamento inicial (T0) das informações relativas ao estágio dos indicadores, os quais deverão ser mensurados novamente na metade (T1) e ao final (T2) da execução do projeto.

Os indicadores permitem mensurar o desempenho dos serviços de Ater, verificando se os esforços empreendidos na solução de determinado problema foram suficientes ou se ainda são necessárias novas ações. Eles também servem para monitorar e manter situações favoráveis já alcançadas. O uso de indicadores traz diversas vantagens para o serviço de Ater, pois auxilia na visualização da situação das UFPAs, orienta a definição de encaminhamentos e permite acompanhar a evolução ao longo do tempo.

O Plano será estruturado em quatro dimensões — **Produtiva, Social, Fundiária e Ambiental** — que organizam os principais eixos de análise e intervenção.

As atividades coletivas e individuais deverão assegurar um acompanhamento adequado e suficiente para a execução das ações necessárias ao atendimento das demandas identificadas no diagnóstico, contribuindo para sanar ou minimizar as necessidades evidenciadas.

Na execução das atividades, serão trabalhadas as quatro dimensões previstas no Projeto, adotando-se o binômio esforço–resultado como método de avaliação.

Para essa avaliação, todos os Planos de Ação individuais deverão prever os resultados a serem alcançados a partir das ações propostas, construídas de forma participativa entre a equipe técnica e as famílias beneficiárias.

Após a finalização dos Planos de Ação das UFPAs, deverá ser elaborado, por município, um planejamento das atividades coletivas. Esse planejamento será encaminhado à Anater juntamente com eventuais proposições de ajustes

ao Plano de Trabalho, quando houver necessidade. Caso não sejam necessários ajustes, o planejamento poderá ser enviado de forma independente.

Os planos de ação em áreas de Projetos de Assentamento da Reforma Agrária, deverá observar a legislação, aplicável a esses territórios de forma específica, no âmbito federal e estadual, nas ações de regularização fundiária e ambiental.

Caberá à entidade contratada identificar, no diagnóstico inicial, todos os imóveis rurais inseridos em Projetos de Assentamento, bem como analisar suas características jurídicas, ambientais e operacionais, propondo, a partir dessa identificação, um plano de ação compatível com as normativas que regem a política de reforma agrária.

Após a realização dos Planos de Ações, será necessário a adequação do Plano de Trabalho que deverá refletir fielmente essa realidade, incluindo ajustes nas quantidades, nos tipos de atividades e nos produtos previstos, de modo que os documentos técnicos apresentados contemplem as especificidades dos assentamentos e estejam plenamente alinhados à legislação vigente e aos parâmetros estabelecidos pelos órgãos competentes. Nesses casos, as atividades que originalmente estavam previstas para o lote, poderão ser convertidas em ações da rota de Ater, priorizando os atendimentos às demandas sociais, produtivas e ambientais das famílias assentadas, ou com a ampliação do público atendido dentro do mesmo município do lote, atendendo todas as rotas possíveis para a nova UFPA cadastrada.

A entidade deverá garantir, portanto, a plena adaptação metodológica e operacional das ações, assegurando que o Plano de Trabalho, seus anexos e produtos técnicos reflitam de forma transparente e consistente a realidade dos assentamentos, observando integralmente as normativas do Incra, dos órgãos ambientais e demais legislações correlatas.

Adicionalmente, nos casos de assentamentos da reforma agrária, quando a análise orçamentária e o cronograma de execução permitirem, o número de famílias atendidas poderá ser ampliado, desde que a expansão esteja integralmente compatível com o valor total previsto para o lote e não gere prejuízo à qualidade técnica, ao cumprimento das metas pactuadas e às

exigências legais aplicáveis. A ampliação deverá ser justificada tecnicamente pela entidade, demonstrando viabilidade operacional, coerência metodológica e aderência às diretrizes estabelecidas para a execução das ações no contexto dos Projetos de Assentamento.

Se houver necessidade de alteração no número de atendimentos, especificamente nas rotas 2, 3 e/ou 4, originalmente planejados, a Anater deverá ser comunicada previamente. Após aprovação, as alterações deverão ser registradas no SGA, sendo de responsabilidade da entidade contratada e sem qualquer ônus para a Anater.

As famílias cujos membros ainda não possuam assinatura digital cadastrada no aplicativo ou site GOV.BR deverão participar da atividade de mutirão destinada aos serviços disponibilizados na plataforma. Nesse evento, voltado a todas as famílias beneficiárias, serão realizados tanto o cadastramento das assinaturas digitais quanto a apresentação das principais funcionalidades do site.

Serão inseridas na rota 2 as UFPAs que necessitem de regularização fundiária. Nessa rota, as UFPAs receberão, inicialmente, a visita da equipe técnica para realização dos procedimentos de georreferenciamento da área do estabelecimento. As etapas de georreferenciamento deverão ser executadas conforme a última versão atualizada do Manual Técnico de Georreferenciamento de Imóveis Rurais do Incra, utilizando o método de posicionamento previsto no documento.

Posteriormente os dados de cada UFPA serão confirmados para validação do georreferenciamento. Havendo inconsistências está prevista a visita para revisão e validação do georreferenciamento da UFPA. Caso não haja necessidade de revisão e validação dos dados, esta atividade poderá ser convertida em duas visitas de orientação a UFPA. Esta alteração deverá ser comunicada a Anater e ser registrada no SGA. Em seguida haverá a inserção dos dados na Plataforma de Governança Territorial – PGT para a tramitação dos documentos e procedimentos necessários para a emissão do Certificado de Regularização Ocupacional - CRO e/ou do Título Definitivo - TD da ocupação e/ou lote. Nos casos de inconsistência, inconformidade ou reprovação dos

laudos na PGT ou em outra plataforma indicada pelo Incra, os custos de substituição ou reformulação não serão cobertos pela Anater.

Finalizando esta rota haverá a Ação de revisão e finalização da documentação dos processos de regularização fundiária. Tem como objetivo revisar e concluir o processo de regularização fundiária da UFPA, conforme as orientações estabelecidas na PGT ou em outra plataforma definida pelo Incra.

Serão inseridas na rota 3, as UFPAs que necessitem de regularização ambiental. Nesta rota, inicialmente, haverá a atividade de análise preparatório para o CAR. Esta atividade, a partir dos dados levantados na visita de cadastro e diagnóstico da UFPA, tem como objetivo realizar a verificação preliminar da existência e da situação do CAR das UFPAs, bem como avaliar a disponibilidade e a qualidade dos dados coletados junto às famílias.

Fundamentado nessa análise, será realizado o mutirão de regularização ambiental, destinado ao atendimento dos representantes das UFPAs que se enquadrem nas seguintes situações: CAR analisado com pendências; CAR aprovado e pendente de adesão ao PRA; adesão ao PRA com pendência de elaboração do PRADA; e/ou existência de embargos ambientais registrados nos órgãos competentes. Essa atividade poderá contar com a participação dos órgãos responsáveis pela temática ambiental, garantindo orientação adequada e encaminhamento das demandas identificadas.

Visando promover a revisão e finalização da documentação dos processos de CAR, em todas as plataformas necessárias e regularidade na documentação, será realizada a atividade de revisão e finalização de processos de CAR com pendência.

Finalizando esta rota haverá a atividade de elaboração dos PRADAs. A atividade prevê a elaboração de um plano individualizado por família beneficiária, contendo as ações e medidas necessárias para recuperação da área sob passivo ambiental em reserva legal e APPs, incluindo o atendimento das exigências para cessação de medidas de embargo em áreas rurais (Instrução Normativa 8 do Ibama, de 25 de março de 2024).

Sempre que possível, a elaboração dos PRADAs deverá ser priorizada nas UFPAs que se encontrem em estágio mais avançado de regularização

fundiária e ambiental. Essa priorização busca assegurar maior efetividade na implementação das ações de recomposição, regeneração e/ou recuperação ambiental, considerando que a conformidade documental e territorial favorece a execução, o monitoramento e a validação das medidas propostas.

Assim, recomenda-se que as entidades executoras avaliem o estágio de desenvolvimento dos processos de regularização das UFPAs atendidas, a fim de direcionar, prioritariamente, a elaboração dos PRADAs para as unidades familiares cujos critérios técnicos e jurídicos apresentem maior viabilidade. Essa estratégia contribuirá para otimizar os resultados e assegurar maior impacto ambiental positivo no âmbito do Projeto.

Na rota 4, as UFPAs beneficiárias receberão orientação e acompanhamento técnico continuado, bem como capacitações voltadas à implementação de práticas produtivas sustentáveis, conforme previsto nos respectivos Planos de Ação. As demandas e/ou problemas identificados serão tratados por meio de atividades individuais e coletivas de Ater.

Entre as atividades individuais, incluem-se as visitas de orientação à UFPAs e as visitas destinadas a orientação e acompanhamento para a implantação de Sistemas Agroflorestais - SAFs. Essas ações têm como objetivo acompanhar e monitorar o andamento do Plano de Ação e do PRADA, promovendo discussões sobre as medidas necessárias ao seu avanço, por meio da oferta de recomendações técnicas adequadas à realidade de cada UFPAs.

A Anater disponibilizará a metodologia, as orientações técnicas e as instruções operacionais necessárias para a implementação dos Sistemas Agroflorestais - SAFs nas UFPAs atendidas.

A Atividade Coletiva consiste na realização de encontros coletivos e presenciais em comunidades próximas às famílias beneficiárias, com o objetivo de desenvolver e fortalecer habilidades, ampliar conhecimentos técnicos e orientar a implementação de novas iniciativas de caráter social, econômico, ambiental e cultural.

Os intercâmbios têm por finalidade realizar eventos coletivos que proporcionem a troca de informações, conhecimentos técnicos e culturais,

práticas de organização e gestão, conservação ambiental e convivência com o bioma amazônico.

A rota 5 é composta pelas atividades de reunião de monitoramento e avaliação com a participação das famílias beneficiárias, destinada a promover a reflexão coletiva sobre os avanços, os limites e os resultados das ações e dos serviços prestados, bem como a avaliação dos resultados alcançados e de elaboração dos relatórios de avaliação de resultados que consiste na entrega, pela entidade executora, de relatórios qualitativos parciais e finais contendo os resultados das ações desenvolvidas em cada lote, conforme o roteiro básico disponibilizado pela Anater. O objetivo é reavaliar e, quando necessário, reorientar o projeto em conjunto com a entidade executora.

A proposta deverá descrever de forma detalhada cada uma das atividades. A seleção deverá observar o valor máximo do lote, sem alterações nos preços mínimos e máximos das atividades.

O planejamento e a execução destas atividades deverão observar e considerar as condições locais, sendo facultativo às executoras a combinação de atividades, quando for possível e observando os tempos para sua realização, visando a otimização de recursos financeiros e do tempo das famílias.

O quantitativo de beneficiários(as) atendidos(as) deverá também respeitar a abrangência territorial para execução dos serviços de Ater, indicada na descrição dos lotes. Na execução de todas as atividades contratadas, os(as) jovens e mulheres devem ser considerados(as) beneficiários(as) ativos(as).

## **DA ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS DE GEOPROCESSAMENTO**

No que se refere à regularização fundiária, todas as atividades de levantamento, mapeamento, georreferenciamento, retificação e validação de dados que impactem diretamente a certificação e atualização cadastral dos imóveis rurais deverão ser executadas por profissionais credenciados junto ao Incra, habilitados para operar nos sistemas oficiais de gestão fundiária, tais como o SIGEF, o SNCR, o Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária - SIPRA e a PGT. Somente profissionais devidamente cadastrados poderão assumir responsabilidade técnica pelas peças geoespaciais e pelos produtos

submetidos a esses sistemas, conforme normas fundiárias vigentes.

No âmbito da regularização ambiental, as atividades relacionadas à análise, inscrição, retificação e qualificação do CAR — realizadas no Sistema de Cadastro Ambiental Rural - SICAR e, quando aplicável, nos sistemas dos órgãos estaduais de meio ambiente — não exigem credenciamento no Incra. Contudo, esses procedimentos fazem uso dos produtos gerados pela equipe de geoprocessamento (como polígonos georreferenciados, mapas temáticos e bases cartográficas atualizadas). As ações ambientais, incluindo a identificação de APP, RL, áreas consolidadas e demais elementos ambientais, bem como a elaboração de PRADAS quando cabível, devem seguir as normas técnicas e legais estabelecidas pelos órgãos responsáveis pela regularização ambiental.

Dessa forma, a entidade executora do lote poderá optar pela contratação de serviços especializados, por meio de pessoas jurídicas, para a elaboração das peças técnicas de geoprocessamento, ou realizar a elaboração desses materiais diretamente utilizando sua equipe técnica própria

Na hipótese de contratação de pessoas jurídicas, a responsabilidade pela apresentação, comprovação via SGA e conformidade dos produtos de geoprocessamento permanece integralmente atribuída à entidade executora do lote, não se transferindo à Pessoa Jurídica por ela contratada.

A Pessoa Jurídica contratada para a elaboração das peças técnicas deverá comprovar, no momento da contratação e durante toda a vigência do serviço, a existência de condições técnicas e operacionais adequadas, observando obrigatoriamente os seguintes requisitos:

I – Credenciamento vigente junto ao Incra e comprovada regularidade institucional;

II – Indicação de profissional(is) responsável(is) pela execução dos serviços, com registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou conselho de classe correspondente;

III – Adequação dos produtos às diretrizes técnicas estabelecidas neste edital e integração operacional com a equipe de Ater responsável pela execução do projeto;

IV – Observância às normas técnicas e à legislação aplicável à

regularização fundiária e à regularização ambiental.

O não atendimento às exigências previstas neste item ensejará a aplicação das sanções cabíveis à entidade executora do lote, conforme as disposições gerais deste edital.

## **DA DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS**

A entidade classificada e contratada deverá envidar todos os esforços para manter, até o término da vigência contratual, a participação de todas as famílias beneficiárias.

Caso ocorra desistência, mudança de domicílio, impossibilidade de localização ou qualquer outro fato que impeça a continuidade do atendimento às famílias beneficiárias cadastradas ao longo do projeto, a entidade contratada deverá comunicar o ocorrido imediatamente à Anater.

Para fins deste instrumento, considera-se desistente toda família beneficiária cadastrada pela entidade executora que, por qualquer motivo, deixe de participar do projeto.

A desistência deverá ser comprovada mediante o Formulário de Desistência, devidamente assinado pela família beneficiária, o qual deverá ser encaminhado à Anater juntamente com a comunicação formal da entidade.

Nos casos em que houver mudança de residência ou impossibilidade de localização da família beneficiária, a entidade contratada deverá emitir o Formulário de Desistência, acompanhado da assinatura de duas testemunhas que detenham conhecimento dos fatos, preferencialmente vizinhos confrontantes da parcela da família em questão.

## **DOS INDICADORES E RESULTADOS**

O Anexo 4 deste edital apresenta, em cada quadro descritivo, a indicação dos indicadores relacionados a cada atividade, permitindo que as entidades executoras identifiquem previamente quais resultados devem ser observados e comprovados em cada etapa do trabalho. Essa organização assegura clareza, coerência e rastreabilidade ao processo de avaliação.

Os indicadores constituem instrumentos fundamentais para o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações executadas no âmbito do Projeto de Ater, Regularização Fundiária e Regularização Ambiental. Cada indicador está diretamente vinculado a uma ou mais atividades previstas no Plano de Trabalho e corresponde a resultados esperados relacionados à produção sustentável, à capacitação, à regularização ambiental, ao ordenamento territorial e ao atendimento direto às famílias beneficiárias.

Esses indicadores contemplam tanto dimensões quantitativas — como número de mulheres atendidas, total de indivíduos beneficiados, imóveis regularizados, áreas recuperadas em hectares e quantidade de eventos realizados — quanto dimensões qualitativas, relacionadas ao engajamento, à efetiva aplicação dos conhecimentos adquiridos e à transformação socioambiental gerada nos territórios.

Caberá à entidade contratada observar, registrar, acompanhar e comprovar sistematicamente a evolução desses indicadores ao longo da execução. A comprovação deverá ser enviada à Anater, via SGA, conforme os prazos e instrumentos definidos (relatórios técnicos, listas de presença, formulários de atendimento, registros georreferenciados, protocolos de CAR, PRADAs elaborados e inseridos em sistemas eletrônicos ou outros quando for o caso, áreas recuperadas, entre outros). O não acompanhamento ou a inconsistência dessas informações poderá implicar pendências técnicas ou a necessidade de complementações por parte da entidade executora.

A Anater realizará o monitoramento e a avaliação dos resultados obtidos pelas entidades de Ater por meio do acompanhamento da evolução desses indicadores e dos resultados esperados definidos nos planos de ação. A metodologia de avaliação prevê a utilização de indicadores aferidos em três momentos distintos: **T0** (avaliação inicial), **T1** (avaliação parcial) e **T2** (avaliação final), com base nos diagnósticos realizados junto as famílias. Além disso, a Anater solicitará a previsão de resultados esperados mensuráveis para cada ação dos Planejamentos Individuais, os quais devem ser alcançáveis dentro do período de execução deste projeto de Ater.

Os resultados esperados serão estabelecidos nos planos de ação, apresentados no SGA, juntamente com os indicadores correspondentes. A orientação sobre os procedimentos de registro e acompanhamento desses indicadores e resultados esperados será fornecida ao longo do processo de formação dos agentes de Ater. Ressalta-se que os indicadores poderão ser complementados até o início da execução das atividades e deverão ser apresentados no Curso Instrumental.

Os indicadores integram, portanto, o núcleo de monitoramento do projeto, permitindo avaliar o alcance dos objetivos pactuados, a efetividade das ações de Ater, a participação das famílias (especialmente mulheres e jovens) e a contribuição do projeto para o desenvolvimento sustentável dos territórios atendidos.

## **DOS REGISTRO DAS ATIVIDADES E MEIOS DE VERIFICAÇÃO**

A comprovação, o monitoramento e a avaliação das atividades planejadas serão realizadas por meio da inserção de dados no SGA Web ou em outro sistema ou meio que venha a substituí-lo. Caso um novo sistema de comprovação seja adotado, os registros já lançados no SGA deverão ser transferidos para o novo programa pela contratada, caso assim seja determinado pela Anater.

Os produtos, relatórios, projetos ou demais peças técnicas elaborados nas atividades e inseridos em outros sistemas ou programas devem ser disponibilizados à Anater por meio de extrato, protocolo ou outro documento oficial a ser postado no SGA. Alternativamente, a Anater poderá realizar o acesso direto aos respectivos sistemas.

A Anater disponibiliza modelos de formulários para a elaboração de relatórios, específicos para cada tipo de atividade, os quais deverão ser preenchidos conforme as orientações fornecidas nos espaços de formação. Esses relatórios devem ser assinados pelas famílias beneficiárias, pelos(as) técnicos(as) e pelos participantes das atividades, de acordo com as orientações para cada atividade.

A postagem dos meios de comprovação das atividade no SGA, será de responsabilidade de um profissional da equipe presente na atividade que assina também o relatório.

Os relatórios devem ser acompanhados de no mínimo 3 (três) fotos devidamente legendadas e explicando a relação da foto com a atividade desenvolvida e identificando o local da atividade. O formato padrão para a apresentação dos arquivos é o PDF, salvo indicação expressa da Anater para a utilização de outro formato.

Os relatórios devem conter listas presença com assinaturas, de acordo com o modelo fornecido pela Anater e/ou, para atividades individuais, a assinatura de pelo menos um representante responsável pela UFPA.

A comprovação, o monitoramento quantitativo e a avaliação das atividades planejadas serão realizadas por meio do SGA ou de outro sistema que venha a substituí-lo.

Algumas atividades poderão ser sistematizadas, total ou parcialmente, por meio de documentos eletrônicos gerados em softwares ou sistemas diferentes do SGA, desde que previamente indicados pela Anater ou pelo MDA, quando aplicável.

Durante a execução das atividades, a Anater poderá realizar visitas para avaliação qualitativa e monitoramento da entidade e/ou dos beneficiários, sempre que julgar necessário. Essas visitas poderão ser realizadas mediante agendamento prévio.

## **DA DIVULGAÇÃO E USO DA IDENTIDADE VISUAL**

As atividades de caráter coletivo deverão, obrigatoriamente, expor em local de fácil visualização um banner contendo as logomarcas do Governo Federal, MDA, MMA, BNDES, Fundo Amazônia, Anater, Incra, da entidade contratada, bem como a logomarca do Programa União com Municípios pela Redução do Desmatamento e Incêndios Florestais.

O banner deverá indicar expressamente que o projeto é financiado com recursos do Fundo Amazônia, administrado pelo BNDES.

A arte oficial do banner será disponibilizada pela Anater em arquivo digital, encaminhado por meio eletrônico apropriado. Caso a empresa parceira venha a confeccionar a arte ou solicitar adaptações, a versão final deverá ser submetida e previamente aprovada pela Anater.

A Anater estimula a divulgação das atividades realizadas pelas entidades executoras do projeto de Ater nos canais de comunicação próprios ou de terceiros, pelos meios eletrônicos (TVs, Rádios, sites, portais), impressos e digitais (redes sociais), sendo obrigatório informar na divulgação que a entidade parceira é executora de ações que integram a chamada em questão, que por sua vez foi lançada no âmbito de projeto apoiado com recursos do Fundo Amazônia administrado pelo BNDES, levado a campo através da Anater.

A entidade executora deverá mencionar, sempre com destaque, a colaboração financeira com recursos do Fundo Amazônia e, sempre que possível, utilizar a respectiva logomarca em qualquer ação de divulgação relacionada ao projeto, incluindo material impresso, peças de vídeo ou áudio, campanhas publicitárias, produção de softwares, eventos locais e nacionais e kits promocionais, observadas as especificações técnicas da logomarca constantes no sítio eletrônico oficial do Fundo Amazônia na internet.

Deverão ser afixados, nos veículos e demais equipamentos utilizados no âmbito do projeto, adesivos com a logomarca do Fundo Amazônia, conforme modelo a ser fornecido.

A entidade executora deverá disponibilizar, sem qualquer ônus ao BNDES, sempre que solicitado, imagens digitais referentes ao projeto, para fins de inserção em relatórios ou materiais de divulgação das ações do Fundo Amazônia, providenciando, para tanto, autorização individual e específica relativa ao direito de imagem das pessoas que figurarem nas imagens, bem como a cessão dos direitos autorais sobre as obras fotográficas, mantendo tais autorizações arquivadas e disponibilizando-as gratuitamente ao BNDES, sempre que solicitado.

É vedado o uso da marca da Anater, do Fundo Amazônia e do projeto em atividades alheias ao contrato, à exceção daqueles usos que receberem autorização expressa da Anater.